

TIM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.421.421/0001-11
NIRE 333.0032463-1

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: 30 de janeiro de 2023, às 11h00, na sede social da TIM S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

PRESENÇA: Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia na data, hora e local acima mencionados, com a presença dos Srs. Nicandro Durante, Adrian Calaza, Alberto Mario Griselli, Claudio Giovanni Ezio Ongaro, Elisabetta Paola Romano, Flavia Maria Bittencourt, Gesner José de Oliveira Filho, Herculano Aníbal Alves, Michela Mossini e Michele Valensise, presencialmente ou por meio de áudio ou videoconferência, conforme faculdade prevista no parágrafo 2º do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Sr. Nicandro Durante - Presidente; e Sra. Fabiane Reschke – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre alteração na estrutura organizacional da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre a matéria constante da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes e com a abstenção dos legalmente impedidos, registraram suas manifestações e deliberações da seguinte forma:

Tomaram conhecimento da carta de renúncia apresentada pela Sra. **Camille Loyo Faria**, no dia 17 de janeiro, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2023, em relação às posições por ela ocupadas como Diretora Financeira e Diretora de Relações com Investidores da Companhia. Os membros do Conselho de Administração agradeceram a Sra. **Camille Loyo Faria** por seu comprometimento e dedicação no desempenho de suas funções ao longo de seus mandatos, desejando-lhe sucesso em seus novos desafios.

30 de janeiro de 2023

Face à renúncia apresentada acima e a consequente vacância dos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia, os Srs. Conselheiros elegeram para ocupar estes cargos, em complemento de mandato e a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Sr. **Alberto Mario Griselli**, italiano, casado, bacharel em engenharia, portador do documento de identidade RNM nº V354056-O, emitido pela CGPI/DIREX/PF em 31/01/2021, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.431.817-07, domiciliado na Av. João Cabral de Mello Neto, nº 850, Torre Sul, 13º andar, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. O Sr. **Alberto Mario Griselli** exercerá a função de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da Companhia de forma interina e cumulativa à sua posição de Diretor Presidente.

Registra-se que o Sr. **Alberto Mario Griselli** se absteve de votar, em razão de sua posição como membro deste Conselho.

Consequentemente, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Diretores identificados a seguir: (i) **Alberto Mario Griselli**, Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (ii) **Bruno Mutzenbecher Gentil**, *Business Support Officer*; (iii) **Mario Girasole**, *Regulatory and Institutional Affairs Officer*; (iv) **Fabiane Reschke**, Diretora Jurídica; (v) **Leonardo de Carvalho Capdeville**, *Chief Technology Information Officer*; (vi) **Fabio Mello de Avellar**, *Chief Revenue Officer* e (vii) **Maria Antonietta Russo**, *People, Culture & Organization Officer*. Os membros da Diretoria possuem mandato de 2 (dois) anos, sendo prorrogado até a posse de seus sucessores eleitos, se necessário. O Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, nos termos do Artigo 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e informa, ainda, que apresentará o termo de posse, a declaração exigida pela Resolução nº 80 da CVM, os termos previstos nos Artigos 18 e 19 do Estatuto Social e demais documentos, devidamente assinados, dentro do prazo legal.

Nesta oportunidade, os Senhores Conselheiros ratificaram os limites de autoridade dos Diretores da Companhia, da seguinte forma: (i) o **Diretor Presidente** da Companhia terá plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; (ii) o **Diretor Financeiro** terá

plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em relação a atividades da área financeira, incluindo sem limitações, contratos de operações financeiras e de tesouraria, inclusive, contratos de garantia em geral, tomada e concessão de empréstimos, cessão e desconto de títulos, até o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas, e para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos dos quais resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de sua área de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas; e **(iii)** os demais Diretores Estatutários da Companhia: **Diretor de Relações com Investidores; Business Support Officer; Regulatory and Institutional Affairs Officer; Diretor Jurídico; Chief Technology Information Officer; Chief Revenue Officer; e People, Culture & Organization Officer**, terão plenos poderes para, agindo isoladamente, praticar, firmar e representar a Companhia em todo e qualquer ato e/ou negócio jurídico, ou perante qualquer autoridade pública, incluindo sem limitações, quaisquer contratos que resultem na aquisição de bens ou serviços, na alienação, doação, cessão ou oneração de ativos, na renúncia de direitos, e na prática de atos de liberalidade, dentro de suas respectivas áreas de atuação, até o valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) por operação ou série de operações relacionadas. Os limites de autoridade ora aprovados estão subordinados aos limites financeiros previstos pelo Estatuto Social da Companhia, e deverão ser observados única e exclusivamente para a implementação de operação e/ou para a celebração de negócio jurídico que resulte na assunção de obrigações e/ou na renúncia de direitos pela Companhia. Neste sentido, tais limites de autoridade não serão aplicados nas seguintes situações, dentre outras: **(i)** na celebração de contratos de venda de bens e serviços que representem ingresso de receita; **(ii)** na prática de atos de simples rotinas administrativas perante pessoas jurídicas de direito público interno, empresas públicas ou sociedades empresariais que compõem a administração indireta, e outras da mesma natureza; e **(iii)** na execução de atos da rotina operacional financeira da Companhia, tais como, a autorização e/ou a realização de pagamentos de tributos ou quaisquer obrigações, transferências de recursos entre contas de mesma titularidade, aplicações e resgates de recursos financeiros da Companhia, abertura ou encerramento de contas correntes, e solicitação e cancelamento de acesso a quaisquer sistemas disponibilizados por instituições financeiras em geral. Por fim, todos os Diretores Estatutários poderão praticar quaisquer atos e assinar todo e qualquer documento, em nome da Companhia, que tenham sido previamente aprovados pelos órgãos societários competentes, independentemente dos limites de autoridade aqui estabelecidos.



CONT. ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TIM S.A.

30 de janeiro de 2023

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros participantes.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da versão original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro (RJ), 30 de janeiro de 2023.

FABIANE RESCHKE

Secretária da Mesa